ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNCIPAL DE EMAS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal n° 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2026 Edição N° 1955 – terça-feira, 27 de outubro de 2026. Pag.01/02

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 75/2026

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO ALUSIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é consagrado nacionalmente ao Servidor Público, data de extrema relevância para o reconhecimento e valorização do funcionalismo público municipal;

CONSIDERANDO a conveniência de otimizar a gestão administrativa e a prestação dos serviços públicos essenciais, bem como proporcionar aos servidores municipais condições propícias para o planejamento de suas atividades familiares e cívicas;

CONSIDERANDO que o dia 30 de outubro recai em uma sexta-feira, antecedendo imediatamente o fim de semana e o feriado nacional de Finados, celebrado em 02 de novembro (segunda-feira);

CONSIDERANDO o princípio da eficiência e da economicidade que regem a Administração Pública Direta e Indireta, nos termos do caput do art. 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, excepcionalmente para os fins deste exercício, o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público (comemorado originariamente em 28 de outubro) para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O disposto no *art. 1º* deste Decreto **não se aplica** aos serviços públicos considerados essenciais e de natureza ininterrupta, tais como:

I – Atividades de atendimento médico de urgência e emergência e serviços de saúde essenciais;

II – Serviços de limpeza pública, coleta de resíduos sólidos e saneamento básico;

III – Serviços de vigilância e guarda patrimonial dos prédios públicos municipais;

IV – Outros serviços que, por sua própria natureza ou por exigência técnica, não possam sofrer solução de continuidade.

Parágrafo único. Os secretários e dirigentes de órgãos e entidades da Administração Municipal ficam autorizados a estabelecer escalas de plantão e revezamento, assegurando a plena continuidade dos serviços essenciais referidos neste artigo.

Art. 3º O expediente administrativo regular nas repartições públicas municipais retornará à sua normalidade na **terça-feira, dia 03 de novembro de 2026**, subsequente ao feriado nacional de Finados (02 de novembro).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Jornal Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita de Emas-PB, aos 27 de outubro de 2026.

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Prefeita

DECRETO MUNICIPAL Nº 76/2026

DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE EMAS/PB, NAS ÁREAS AFETADAS PELA ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que a escassez de água, no estado paraibano por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data afetando a população atingida pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e à saúde;

CONSIDERANDO que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município, principalmente a agricultura e a pecuária;

CONSIDERANDO o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto à complementação de abastecimento d'água através de carros-pipa, bem como a população animal;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento a suas necessidades;

CONSIDERANDO as necessidades da população e o interesse público,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, na área RURAL do Município de EMAS/PB afetada pela estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0).

Parágrafo Único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas do município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Parecer Técnico nº 01/2026 da Defesa Civil Municipal, através do Formulário de Informação de Desastre (FIDE), relatório fotográfico e demais documentos relacionados as áreas afetadas do município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivido no Município.

Art. 4º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNCIPAL DE EMAS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal n° 60/85, de 30 de setembro de 1985.

Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Jornal Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita de Emas-PB, aos 27 de outubro de 2026.

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Prefeita